

**ATA DA 143ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (13.02.2014), às nove horas e quinze minutos (9h15min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 143ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Clenan Renaut de Melo Pereira, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Membros; e Marco Antonio Alves Bezerra, Membro e Secretário. Consignou-se, ainda, as presenças do Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP; do Dr. José Kasuo Otsuka, Chefe de Gabinete da PGJ, dos Promotores Edson Azambuja, Rodrigo Barbosa Garcia Vargas e Célio Sousa Rocha, bem como de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de Atas; 2) Apreciação do Ato nº. 001/2014 - Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins; 3) Apreciação das inscrições referentes ao Edital nº. 001/2014 - Auxílio na modalidade Substituição Cumulativa - 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional; 4) Apreciação das inscrições referentes ao Edital nº. 002/2014 – Auxílio na modalidade Substituição Cumulativa - 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína; 5) Julgamento do Concurso de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de 2ª Entrância – Edital nº. 223 (Promotoria de Justiça de Alvorada); 6) Julgamento do Concurso de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª Entrância – Editais nºs. 127 e 129 (Promotorias de Justiça de Araguacema e Goiatins); 7) Abertura dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 3ª Entrância; 8) Expediente – Solicita providências para auxílio à 16ª Promotoria de Justiça da Capital (Dr. Edson Azambuja); 9) Ofício nº. 564/2013/SPR/COADE – Encaminha cópia de decisão plenária proferida nos autos do Processo CSMP nº. 0.00.000.000897/2013-02 (Blal Yassine Dalloul – Secretário do CNMP); 10) Expediente – Remete comprovantes de disciplinas cursadas e relatório das atividades, trabalhos e pesquisas que participou durante os meses de novembro e dezembro de 2013, no

Conselho Superior do Ministério Público

curso de Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 11) Ofício nº. 004/2014/1ªPJTOC – Encaminha, para conhecimento, cópia da decisão prolatada nos autos do Procedimento Administrativo nº. 003/2006, na qual determinou o seu apensamento ao Procedimento Administrativo nº. 005/2009. (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 12) Memo. nº. 248/2013-GAECO/MPTO – Encaminha, para conhecimento, cópia da decisão de arquivamento proferida no bojo do procedimento administrativo nº. 2013/23152 (Peça de Informação nº 020/2013), em cumprimento ao disposto no artigo 17 da Resolução nº. 01/2013/CPJ (Dra. Kátia Chaves Gallieta); 13) Ofício Administrativo nº. 439/2013 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Comunica decisão de Declínio de Atribuição no Procedimento Preparatório nº. 018/2010 (Dr. Luiz Antonio Francisco Pinto); 14) Memo nº. 013/2014, da lavra do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Corregedor-Geral do Ministério Público – Deferimento “ad referendum” do Conselho Superior, de férias referentes ao 1º semestre de 2008, no período de 28 a 31 de janeiro de 2014; 15) Requerimento – Requer que as Remissões Ministeriais (art. 126, caput, da Lei 8.069/90) sejam pontuadas de acordo com o art. 12, inciso I da Resolução CSMP 001/2012 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 16) Memos. 327 e 258/2013/CGMP – Oriundos da Corregedoria-Geral do Ministério Público, encaminhando, para apreciação, Relatórios de Correições Ordinárias realizadas nas Promotorias de Justiça de Araguaçu, Peixe, Formoso do Araguaia, Natividade (Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira – Corregedor-Geral); 17) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios informando Ajuizamento de Ação Civil Pública e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta; 18) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público e Procedimento Preparatório; 19) Promotores de Justiça remetem, para conhecimento, ofícios informando instauração de Procedimento Preparatório; 20) Promotores de Justiça enviam, para conhecimento e providências, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação de extratos de portarias no Diário Oficial; 21) Promotores de Justiça remetem, para conhecimento, ofícios informando andamento de Inquéritos Cíveis Públicos; 22) Julgamento dos Autos CSMP nº. 004/2012 (Inquérito Administrativo nº. 001/2011). Autor: Corregedoria-Geral do

Conselho Superior do Ministério Público

Ministério Público. Réu: R. B. G. V., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins (Dr. Marco Antonio Alves Bezerra); 23) Julgamento dos Autos CSMP nº. 007/2012 (Reclamação nº. 023/2010). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Réu: A. Z. R., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins (Dr. Marco Antonio Alves Bezerra); 24) Apreciação de feitos; e 25) Outros assuntos: 25.1) Apreciação do Expediente, da lavra do Dr. Octahydes Ballan Júnior, requerendo que o Conselho Superior reconheça a nulidade do julgamento do concurso de remoção/promoção à 12ª Promotoria de Justiça da Capital (Edital nº. 320/2013) com a imediata retomada dos concursos às Promotorias de 3ª entrância; e 25.2) Mem. nº. 027/2013/SCPJ – Encaminha Requerimento, datado de 11/07/2013, por meio do qual Dr. Reinaldo Koch Filho, 1º Promotor de Justiça de Taguatinga, pede instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Taguatinga, vez que remetido equivocadamente a este Colegiado (Dra. Elaine Marciano Pires – Secretária do CPJ/TO). Dando início aos trabalhos, colocou-se em apreciação as **Atas da 142ª Sessão Ordinária e 193ª Sessão Extraordinária**, que restaram aprovadas à unanimidade. Em seguida, foi referendado, à unanimidade, o **Ato nº 001/2014**, que trata da Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins. Após, o Secretário informou que não houve inscrições aos **Editais nºs. 001/2014 e 002/2014, de substituição cumulativa para a 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional e 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, de forma que a Resolução CSMP nº 004/2013, que “*Estabelece normas para o exercício cumulativo de atividades, cargos e funções previsto no artigo 17, da Resolução CSMP nº 001/2012*”, autoriza, nestes casos, a designação de Membro pelo Procurador-Geral de Justiça, surtindo todos os efeitos previstos na referida Resolução. Na sequência, passou-se ao **Julgamento do concurso de remoção/promoção à Promotoria de Justiça de 2ª Entrância**. Com a palavra, o Conselheiro Clenan Renaut apresentou os **Autos CSMP nº. 254/2013, referentes ao Edital nº. 223/2013, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Alvorada, pelo critério de Merecimento**. O relator apresentou seu Voto com a seguinte ementa: “**REMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ALVORADA. CRITÉRIO MERECEMENTO. INDICAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA CRISTINA SEUSER.**”. O relator explicou que trata-se de candidata única. O Voto restou acolhido à

Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, e a Dra. Cristina Seuser foi declarada removida à Promotoria de Justiça de Alvorada. Ato contínuo, passou-se ao **Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª Entrância**. Com a palavra, o Conselheiro José Omar apresentou os **Autos CSMP nº 251/2013, referentes ao Edital nº. 127/2013, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Araguacema, pelo critério de Antiguidade**. Após, o relator procedeu a leitura do Voto assim ementado: “REMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA. CRITÉRIO: ANTIGUIDADE. ÚNICO INSCRITO. REMOVIDO O DOUTOR DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA, CONFORME EDITAL Nº. 217, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013. CONCURSO DE PROMOÇÃO PREJUDICADO.”. O Voto restou acolhido à unanimidade, e o Dr. Daniel José de Oliveira Almeida foi declarado removido à Promotoria de Justiça de Araguacema. Em seguida, o Conselheiro Alcir Raineri apresentou os **Autos CSMP n. 253/2013, referentes ao Edital nº. 129/2013, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins, pelo critério de Antiguidade**. O relator explicou que o Dr. Rodrigo Alves Barcellos foi o único candidato inscrito ao edital. Apresentou Voto cuja parte conclusiva assim se transcreve: *“Em preliminar, tendo em vista que o Promotor de Justiça atendeu aos requisitos objetivos para a promoção almejada, nos termos dos Artigos 90 e 101 da Lei Complementar nº 51/2008 e que a matéria submetida à apreciação deste conselho é afeta à movimentação dos quadros institucionais na carreira, considero que o candidato único Rodrigo Alves Barcellos está apto a alcançar a promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins. Posto isso, em função dos motivos acima apresentados, voto em favor da PROMOÇÃO de Rodrigo Alves Barcellos no concurso de Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins.”*. O Voto foi acolhido à unanimidade e o Dr. Rodrigo Alves Barcellos foi declarado promovido ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins. Com a palavra, o Conselheiro Clenan Renaut ressaltou que o Dr. Rodrigo Alves foi um excelente Promotor de Justiça Substituto, e que a Promotoria de Justiça de Goiatins ficará muito bem atendida com sua Promoção, opinião endossada pelos demais Conselheiros. Dando prosseguimento, o Secretário trouxe, **para apreciação conjunta, os itens 7 e 9 da**

pauta. Informou que o item 9 trata do **Ofício nº. 564/2013/SPR/COADE**, da lavra do Dr. Blal Yassine Dalloul, Secretário do Conselho Nacional do Ministério Público, em que encaminha, para conhecimento, cópia de decisão plenária proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0.00.000.000897/2013-02. Esclareceu que com esta decisão de arquivamento do PCA, o Conselho Superior pode deliberar pela abertura dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de 3ª Entrância que estavam suspensos. Com a palavra, a Presidente sugeriu que, antes de deliberar-se pela abertura dos Editais, fosse enfrentada a questão da Remoção Compulsória do Promotor de Justiça Fábio Vasconcellos Lang, 4º Promotor de Justiça da Capital, uma vez que o mesmo desde o ano passado não está atuando na promotoria de sua titularidade em razão do problema que ocorreu entre ele o Magistrado titular da Vara perante a qual ele atua. Com a palavra, o Conselheiro Clenan Renault posicionou-se à favor da abertura dos Editais, haja vista que o Dr. Fábio Lang, caso tenha interesse, poderá concorrer à remoção para as promotoria de justiça que estão vagas. No seu turno, o Conselheiro Marco Antonio acompanhou o posicionamento do Conselheiro Clenan Renault, ressaltando que, para apreciação de uma possível Remoção Compulsória é necessário um requerimento formal das pessoas legitimadas, e que seja oportunizada a defesa ao Promotor de Justiça, para que o Conselho possa julgá-lo. Destacou, ainda, que a abertura dos Editais de 3ª Entrância é uma grande reivindicação da carreira, e que mantê-los suspensos seria uma temeridade. Passada a palavra ao Conselheiro José Omar, este concordou com as argumentações dos Conselheiros Clenan Renault e Marco Antonio, sugerindo, no entanto, por prudência, que a abertura dos Editais fosse suspensa por alguns dias até que a Procuradora-Geral pudesse conversar com o Dr. Fábio Lang acerca da Remoção Compulsória. Com a palavra, o Conselheiro Alcir Raineri propôs que fosse solicitada a presença do Dr. Fábio Lang na Sessão, para manifestar-se acerca do assunto, sobrestando a apreciação do Item até a chegada do Promotor. O Conselheiro Marco Antonio, divergindo dos demais, solicitou que todos se atentassem para o artigo 94 da Lei Orgânica 51/2008, que diz: “**Art. 94.** *A remoção compulsória somente poderá ser efetuada com fundamento no interesse público e será processada mediante representação do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério*

Conselho Superior do Ministério Público

Público ao Conselho Superior do Ministério Público, assegurada ampla defesa, na forma do seu Regimento Interno.” “Parágrafo único. O membro do Ministério Público removido compulsoriamente fica impedido, pelo prazo de 2 (dois) anos, de postular remoção por permuta.”. Deste modo, ponderou que além da necessidade de formalizar o procedimento da Remoção Compulsória, há de se atentar para o fato de que ela tem um caráter sancionador, razão pela qual pediu que ficasse consignado em ata seu descontentamento com a sugestão de convidar o Dr. Fábio Lang para manifestar-se, informalmente, acerca do assunto. **Debatida a matéria, deliberou-se que o Item 7 ficaria sobrestado até a chegada do Dr. Fábio Lang ainda na presente Sessão.** Em seguida, o Secretário trouxe, para apreciação, **Expediente**, da lavra do Dr. Edson Azambuja, em que solicita providências para auxiliar a 16ª Promotoria de Justiça da Capital. A palavra foi franqueada ao Dr. Edson Azambuja, que, inicialmente, cumprimentou os Conselheiros e informou que tanto a 16ª Promotoria da Capital, da qual é titular, quanto as 17ª e 18ª Promotorias de Justiça da Capital, todas com atuação na área da família, vêm enfrentado um sério problema na demanda de serviço. Destacou que as três Promotorias juntas estão com um total de 2.570 (dois mil e quinhentos e setenta) feitos em andamento em todas as varas e, no caso específico da 16ª Promotoria, há apenas 1 (um) Analista Ministerial para auxiliar nos trabalhos. Além disso, há uma média de 40 (quarenta) audiências mensais realizadas pela 16ª Promotoria de Justiça da Capital. No entanto, frisou que o cerne do motivo que o reporta ao Conselho Superior é a questão da grande demanda que têm ocorrido nessas Promotorias em função do **Projeto Pai Presente**, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça. Fez um breve histórico do surgimento do Projeto, ressaltando sua importância para a sociedade, e revelou que apenas em Palmas, há uma expectativa do Projeto atender cerca de 10.000 (dez mil) crianças. Explicou que estes procedimentos já estão chegando nas Promotorias da família, sem, no entanto, elas estarem preparadas para atender a demanda. Salientou que o Judiciário criou um cartório chamado “Cartório Pai Presente”, que conta com 4 (quatro) servidores, 2 (dois) Oficiais de Justiça destinados **exclusivamente** para o projeto, além de um veículo também apenas para este fim. Deste modo, considerando a grande demanda que está por vir, e que já começou a ser sentida nas Promotorias da Família, **requereu**

a lotação de mais 1 (um) Técnico Ministerial na 16ª Promotoria da Capital, a fim de minimizar, um pouco, a situação. Aproveitando o ensejo, deixou aos Conselheiros a reflexão acerca da distribuição de atribuições entre as Promotorias da Capital, haja vista que, como já é de conhecimento de muitos, há uma injusta distribuição de serviços, resultando em Promotorias assoberbadas e outras com muito menos demanda. Finalizou explicando que seu requerimento é no sentido da lotação de mais 1 (um) servidor para a 16ª Promotoria, e não no do Auxílio de Apoio Institucional Cumulativo, como havia sido requerido, através de despacho, pelo Chefe de Gabinete da PGJ. Com a palavra, o Conselheiro Clenan Renaut informou que também recebeu, junto à Corregedoria-Geral, um Ofício do Dr. Edson Azambuja comunicando esta situação e o encaminhou à Chefia de Gabinete da PGJ, e que obteve a resposta informando da impossibilidade de atender o pleito. Com a palavra, a Presidente esclareceu que o requerimento foi encaminhado à Diretoria Geral para análise da disponibilidade. Retomada a palavra, o Conselheiro Clenan Renaut deu conhecimento que a Corregedoria Geral está realizando um grande trabalho acerca da produtividade das Promotorias de Justiça de Palmas e do Interior, e que trará os números de processos para apresentar ao Colégio de Procuradores de Justiça. Lembrou, ainda, que o CNJ determinou a Reforma do Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins, que prevê, inclusive, a desinstalação de algumas Comarcas. Com a palavra, a Presidente comunicou que recebeu Ofício do Poder Judiciário solicitando sugestões acerca da alteração do Código, e que remeteu várias sugestões, não somente em relação às Promotorias, mas também referentes aos Cartórios Extrajudiciais. Informou, ainda, que em relação à redistribuição das atribuições das Promotorias da Capital, está aguardando o envio do Relatório da Inspeção, realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que tem previsão de ser disponibilizado até o dia 28 do mês em curso, para que não sejam tomadas providências em desacordo com o indicado pelo CNMP. O Conselheiro Alcir Raineri, por sua vez, deixou expressa sua preocupação com as populações que deixarão de serem assistidas pela função jurisdicional e pelos órgãos que atuam no sentido de propiciar a distribuição da justiça, caso realmente ocorra a desinstalação de Comarcas. Acrescentou, ainda, que esta situação poderá gerar um problema muito grande para o Estado do Tocantins,

Conselho Superior do Ministério Público

algo semelhante ao vivenciado quando ainda era o norte do Estado de Goiás. Dando prosseguimento, a Presidente comunicou a chegada do Dr. Fábio Vasconcellos Lang, e, agradecendo sua presença, e explicou que como está em discussão a abertura dos concursos de remoção e/ou promoção, gostariam de ouvi-lo se possui interesse em candidatar-se a algum dos editais de 3ª Entrância, caso sejam abertos, ou se tem interesse em fazer a remoção compulsória para resolver a problemática da 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Com a palavra, o Dr. Fábio Lang agradeceu a oportunidade, e informou que entende a Remoção Compulsória como uma penalidade, motivo pelo qual prefere concorrer à remoção através dos editais dos concursos. Em seguida, o Conselheiro Clenan Renaut concordou com o Promotor, ressaltando que a Remoção Compulsória seria um demérito em sua carreira, e que, portanto, o melhor seria que ele concorresse, democraticamente, aos editais dos Concursos, que devem ser abertos. Os demais Conselheiros acompanharam o posicionamento do Conselheiro Clenan Renaut. Na sequência, observando a ordem de vacância e critérios, Presidente **determinou a abertura dos Concursos de remoção/promoção para as seguintes Promotorias de Justiça de 3ª Entrância: 1) 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, pelo critério de Antiguidade; 2) 1ª Promotoria de Justiça da Capital, pelo critério de Merecimento; 3) 2ª Promotoria de Justiça de Guaraí, pelo critério de Antiguidade, 4) 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, pelo critério de Merecimento; 5) 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína, pelo critério Antiguidade; 6) 9ª Promotoria de Justiça da Capital, pelo critério de Merecimento; e 7) 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, pelo critério de Antiguidade.** Dando continuidade, a Presidente registrou as presenças dos Advogados Roger de Melo Ottaño e Renato Duarte Bezerra. Logo após, o Secretário trouxe, para conhecimento, **Expediente**, da lavra da Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, no qual remete comprovantes de disciplinas cursadas e relatório das atividades, trabalhos e pesquisas que participou durante os meses de novembro e dezembro de 2013. A Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Invertendo a ordem da pauta, às portas fechadas, passou-se ao **Julgamento dos Autos CSMP nº. 004/2012 (Inquérito Administrativo nº. 001/2011). Autor:** Corregedoria-Geral do Ministério

Público. **Réu:** R. B. G. V., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Relator: Marco Antonio Alves Bezerra. Com a palavra, o Relator destacou que antes de iniciar o julgamento, é necessário enfrentar, em preliminar, a questão do *quorum* legal para votação de referidos procedimentos disciplinares. Esclareceu que, como é sabido, nestes procedimentos tanto o Procurador-Geral quanto o Corregedor-Geral não votam, e, no caso específico dos Autos CSMP nº. 004/2012, o Conselheiro Alcir Raineri está impedido, haja vista ter servido como testemunha. Desta forma, restando apenas o seu voto, como Relator, e o do Conselheiro José Omar, sugeriu ao Conselho a possibilidade de convocar um substituto para que haja um *quorum* mais qualificado. Com a palavra, o Dr. José Omar divergiu do posicionamento do Relator, tendo em vista que o *quorum* é aquele estabelecido pela lei, que está vigente tanto para este procedimento quanto para os outros. Ressaltou, ainda, que a questão do *quorum* deverá ser superada no decorrer deste semestre, considerando que o Colégio de Procuradores aprovou a participação do Ouvidor no Conselho Superior. No seu turno, o Conselheiro Alcir Raineri também manifestou-se contrário à proposta do Relator, uma vez que a convocação de um substituto poderia caracterizar juízo de exceção. O Conselheiro Clenan Renaut também divergiu do Relator e destacou que em caso de empate, a Procuradora-Geral também pode votar. Vencida a preliminar apresentada, a Sessão foi suspensa por 5 (cinco) minutos. Retomando os trabalhos, o Relator procedeu a leitura do Relatório. Após, a palavra foi franqueada, por 15 (quinze) minutos, ao Advogado Renato Duarte Bezerra para sustentação oral, que frisou alguns pontos que entendeu relevantes, ressaltando a fragilidade da prova colhida, pugnando, ao final, pela improcedência da Súmula de Acusação. Retomando a palavra, o Relator procedeu a leitura do **Voto**, constando de sua conclusão: *“Realmente o Acusado R. B. G. V. descumpriu os deveres éticos elencados nos artigos 119, incs. I e II e artigo 120 inc. I da Lei Complementar nº 51/08, ao cometer as infrações descritas no artigo 124, Incs. V, VI e X do mesmo diploma legal, devendo portanto ser punido com a pena de demissão. Por tratar-se de de Promotor de Justiça **vitalício** a demissão somente ocorrerá com o transito em julgado de sentença em regular Ação Civil Pública para a perda do cargo. Desta forma, o resultado do presente, se acolhida a Súmula Acusatória somente terá o condão de autorizar/vincular o Procurador Geral de Justiça*

Conselho Superior do Ministério Público

a propor a regular Ação Civil Pública mencionada, nos termos do parágrafo único do artigo 218 da Lei 051/08. É como voto.”. O Conselheiro José Omar, único apto a votar, acompanhou o Voto do Relator, e a Presidente determinou à Secretaria do Conselho que remeta os autos ao gabinete da PGJ para providências. Em seguida, a palavra foi franqueada ao réu, que requereu fotocópia integral dos autos. O pedido foi deferido com a condição de que o requerente arque com as custas de referidas fotocópias. Dando prosseguimento, passou-se ao **Julgamento dos Autos CSMP nº. 007/2012 (Reclamação nº. 023/2010)**. **Autor:** Corregedoria-Geral do Ministério Público. **Réu:** A. Z. R., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. **Relator:** Marco Antonio Alves Bezerra. O relator procedeu a leitura do **Voto**, cuja parte conclusiva assim se transcreve: *“Destá feita, conclui-se que as referidas ausências foram justificadas no decurso do processo e que se trata de casos isolados, sem reincidência. Ante o exposto, VOTO pelo arquivamento da Súmula de Acusação nos termos do artigo 203 da Lei Complementar nº. 51/2008.*”. O voto restou acolhido à unanimidade. Na sequência, o Secretário deu conhecimento, em bloco, dos **itens 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 da pauta**, a saber: **(Item 11)** Ofício nº. 004/2014/1ªPJTOC, da lavra da Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes, em que encaminha, para conhecimento, cópia da decisão prolatada nos autos do Procedimento Administrativo nº. 003/2006, na qual determinou o seu apensamento ao Procedimento Administrativo nº. 005/2009; **(Item 12)** Memo. nº. 248/2013-GAECO/MPTO, da lavra da Dra. Kátia Chaves Gallieta, encaminhando, para conhecimento, cópia da decisão de arquivamento proferida no bojo do procedimento administrativo nº. 2013/23152 (Peça de Informação nº 020/2013), em cumprimento ao disposto no artigo 17 da Resolução nº. 01/2013/CPJ; **(Item 13)** Ofício Administrativo nº. 439/2013, da lavra do Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto, no qual comunica decisão de Declínio de Atribuição no Procedimento Preparatório nº. 018/2010; **(Item 14)** Memo nº. 013/2014, da lavra do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Corregedor-Geral do Ministério Público, no qual solicita que seja deferido, “*ad referendum*” do Conselho Superior, o usufruto de férias referentes ao 1º semestre de 2008, no período de 28 a 31 de janeiro de 2014, o pleito restou deferido à unanimidade; **(Item 17)** 1) Ofícios nºs. 748/2013, 752/2013, 760/2013, 775/2013, 777/2013 e 780/2013 - 8PJG – Procedimentos Preparatórios nºs. 023/2013, 032/2012, 004/2013, 049/2011, 015/2010 (anterior nº. 060/2008) e 040/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 2) Ofícios nºs. 010/2014 e

Conselho Superior do Ministério Público

073/2014 – 8PJM – Procedimentos Preparatórios n.ºs. 004/2009 e 025/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 3) Ofícios n.ºs. 526/2013, 533/2013, 546/2013, 547/2013, 548/2013 e 551/2013 - 1ªPJTOC – Notícia de Fato n.º. 247.2504.2012, Procedimentos Preparatórios n.ºs. 007/2008, 001/2010 e 024/2013, Notícia de Fato n.º. 279.06.2012 e Procedimento Preparatório n.º. 015/2009 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 4) Ofícios n.ºs. 318/2013, 344/2013 e 345/2013 - PJItgs – Inquérito Civil n.º. 022/2007 e no Procedimento Administrativo n.º. 001/2011 (apensados) e nos Procedimentos Administrativos n.ºs. 90/2007 e 002/2013 (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 5) Ofícios n.ºs. 593/2013, 594/2013, 600/2013 e 001/2014 – Procedimento Preparatório n.º. 006/2013, Inquérito Civil n.º. 003/2012, Inquérito Civil n.º. 006/2013 e Procedimento Preparatório n.º. 003/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 6) Ofícios n.ºs. 352/2013 e 353/2013 – 2ªPJC – Inquérito Civil n.º 013/2011 e Procedimento Preparatório n.º. 014/2012 (Dr. Fernando Antônio Sena Soares); 7) Ofício n.º. 003/2014/3ªPJM – Procedimento Preparatório n.º. 01/2013 (Dr. Fernando Antônio Sena Soares); 8) Ofícios n.ºs. 222/2013, 224/2013, 232/2013, 236/2013, 237/2013, 238/2013, 239/2013 e 240/2013 - Procedimento Investigatório Preliminar n.º 62/2011; Procedimentos Investigatórios Preliminares n.ºs. 05/2011, 08/2011, 11/2011, 12/2011, 13/2011, 14/2011, 17/2011, 18/2011, 19/2011, 21/2011, 30/2011, 34/2011, 35/2011, 37/2011, 57/2011 e 59/2011; Procedimentos Investigatórios Preliminares n.ºs. 05/2008, 06/2008, 11/2005, 25/2006, 07/2007 e 007/2008; Procedimento Investigatório Preliminar n.º. 45/2011; Procedimento Investigatório Preliminar n.º. 52/2011; Procedimento Investigatório Preliminar n.º. 01/2011; Procedimentos Investigatórios Preliminares n.ºs. 09/2011, 24/2011, 28/2011, 31/2011, 33/2011, 38/2011, 39/2011 e 58/2011; Procedimento Investigatório Preliminar n.º. 61/2011 (Dr. Mateus Ribeiro dos Reis); 9) Ofício n.º. 111/2013/PJX – Inquérito Civil Público n.º. 001/2010 (Dr. Luciano César Casaroti); 10) Ofício n.º. 832/2013 - Inquéritos Cíveis n.ºs. 18/2011 e 11/2013 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 11) Ofício n.º. 044/2014 – Inquérito Civil Público n.º. 004/2013 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira), todos **informando Ajuizamento de Ação Civil Pública e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta; (Item 18)** 1) Ofícios n.ºs. 595/2013, 638/2013, 044/2014, 102/2014 e 103/2014 – Procedimentos Preparatórios n.ºs. 003/2013 e 007/2013 e Inquéritos Cíveis n.ºs. 002-F/2010, 002-C/2010 e 002-B/2010 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 2) Ofício n.º. 148/2013 GAB/PJ – Inquérito Civil Público n.º. 001/2011/PJP (Dra. Cristina Seuser); 3) Ofícios n.ºs. 757/2013, 758/2013, 759/2013, 760/2013, 761/2013, 762/2013, 763/2013 e 812/2013 – Inquéritos Cíveis n.ºs. 12/2011, 11/2011, 11/2013,

Conselho Superior do Ministério Público

08/2013, 06/2013, 12/2012, 18/2011 e 05/2013 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 4) Ofício nº. 520/2013/PJW – Procedimento Preparatório nº. 002/2013 (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 5) Ofícios nºs. 424/2013, 425/2013, 426/2013, 427/2013, 428/2013, 430/2013, 431/2013 e 432/2013 – Inquéritos Civis nºs. 001/2012, 004/2011, 009/2011, 022/2011, 014/2011, 017/2011, 006/2012 e 010/2011 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 6) Ofícios nºs. 046/2014, 047/2014, 048/2014, 049/2014, 050/2014, 051/2014, 052/2014, 055/2014 e 053/2014 – Inquéritos Civis nºs. 03/2013, 02/2013, 09/2013, 07/2013, 08/2013, 05/2013, 01/2013, 06/2013 e 003/2011 (Dra. Araújo Cesárea), todos **comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público e Procedimento Preparatório;**

(Item 19) 1) Ofícios nºs. 293/2013, 298/2013, 303/2013 – 28ªPJC – Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis Públicos nºs. 015/2013; 016/2013 e 18/2013; 019/2013 (Dr. Adriano César Pereira das Neves); 2) Ofícios nºs. 519/2013 e 531/2013 – Procedimentos Preparatórios nºs. 027/2013 e 028/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 3) Ofícios nºs. 795/2013, 027/2014, 028/2014, 033/2014, 035/2014, 036/2014, 037/2014, 039/2014, 042/2014 e 044/2014 – 8PJG - Procedimentos Preparatórios nºs. 055/2013, 050/2013, 028/2013, 048/2013, 047/2013, 051/2013, 052/2013, 053/2013, 054/2013 e 056/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 4) Ofícios nºs. 176/2013, 200/2013, 015/2014 e 013/2014 - PJAXIXÁ Procedimentos Preparatórios Administrativos nºs. 003/2013, 004/2013, 001/2014 e 002/2014 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 5) Ofícios nºs. 205/2013 e 206/2013 PJA – Procedimentos Preparatórios nºs. 12/2013 e 13/2013 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 6) Ofícios nºs. 01/2014, 03/2014, 08/2014 e 12/2014 – Procedimentos Administrativos nºs. 01/2014, 02/2014, 03/2014 e 04/2014 (Dr. Mateus Ribeiro dos Reis); 7) Ofícios nºs. 236/2013 e 241/2013 – Procedimentos Preliminares nºs. 04/2013 e 05/2013 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 8) Ofício nº. 343/2013 – Procedimento Administrativo nº. 007/2013 (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 9) Ofício nº. 602/2013 – Procedimento Preparatório nº. 08/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 10) Ofícios nºs. 442/13 e 109/2014 – Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis Públicos nºs. 01/2008 e 01/2014 (Dra. Marcia Mirele Stefanello Valente); 11) Ofício nº. 012/2014 – Procedimento Preparatório nº. 001/2014 (Dr. Fernando Antonio Sena Soares); 12) Ofício nº. 135/PPICP02.14/2014-Id – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público 02/14 (Dra. Marcia Mirele Stefanello Valente), todos **informando instauração de Procedimento Preparatório;**

(Item 20) 1) Ofícios nºs. 601/2013, 030/2014 e 054/2014 – 9ªPJA – Inquéritos Civis Públicos nºs. 021/2013, 001/2014 e 002/2014 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 2)

Conselho Superior do Ministério Público

Ofício nº 273/2013 – GAB/PJ – Inquérito Civil nº. 004/2013 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 3) Ofício nº. 448/2013 - 12ªPJA rn – Inquérito Civil nº. 007/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 4) Ofícios nºs. 422/2013 e 442 - 12ªPJA rn – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 005/2013 e 006/2013 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 5) Ofício nº. 153/2013 – Inquérito Civil Público nº. 002/2013 (Dra. Cynthia Assis de Paula); 6) Ofícios nºs. 197/2013, 009/2014 e 008/2014 - PJ-AX – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 001-A /2013, 004/2013 e 003/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 7) Ofício nº. 547/2013/PJW – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 001/2013 e 002/2013 (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 8) Ofício nº. 500/2013/1ªPJTOC – Inquérito Civil Público nº. 003/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes), todos **comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação de extratos de portarias no Diário Oficial; (Item 21)** 1) Ofício nº. 1139/2013 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 04/2011, 010/2007, 009/2007, 008/2007, 007/2007 e 006/2007 (Dr. Moacir Camargo de Oliveira); 2) Expedientes s/nºs. - Inquéritos Cíveis 006/2011 e 007/2011 (Dr. Guilherme Cintra Deleuse); 3) Ofício nº. 816/2013 – Inquéritos Cíveis nºs. 05/2013, 06/2013, 08/2013, 10/2013, 11/2013, 12/2012, 15/2012, 11/2011 e 12/2011 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 4) Ofício nº. 169/2013/24ªPJC (Dr. Pedro Geraldo Cunha de Aguiar); 5) Ofício nº. 004/2014 – Inquéritos Cíveis nºs. 005/2012 e 006/2012 (Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega); 6) Ofício nº. 540/2013 – Inquéritos Cíveis nºs. 001/2011 e 002/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 7) Ofício nº. 609/2013 – Inquéritos Cíveis nºs. 001/2013, 002/2013, 003/2013, 002-B/2011, 006/2011 e 004/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 8) Ofício nº. 433/2013 – 12ªPJA rn. - Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 001/2012, 002/2012, 004/2012, 006/2012, 004/2011, 009/2011, 10/2011, 012/2011, 014/2011, 017/2011 e 022/2011 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 9) Ofício nº. 229/2013 - Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 001/2013 e 002/2013 (Dr. Reinaldo Koch filho); 10) Ofício nº. 149/2013 – Inquéritos Cíveis nºs. 001/2012 e 002/2012 (Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega) 10) Ofício nº. 001/2014 – Inquéritos Cíveis 005/2010, 009/2010, 002/2011, 001/2010 e 003/2010 (Dr. João Edson de Souza); 11) Ofício nº. 003/2014 – Inquéritos Cíveis 002/2011 e 001/2012 (Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro); 12) Ofício nº. 054/2014 – Inquérito Civil Público nº. 004/2011 (Dra. Araina Cesárea), todos **informando andamento de Inquéritos Cíveis Públicos**. Em seguida, dado o adiantado da hora, a Presidente retirou de pauta os itens **15, 16, 24 e 25**, e informou que serão apreciados em Sessão Extraordinária, que será convocada posteriormente para o *mister*. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e quarenta e dois minutos



Conselho Superior do Ministério Público

(11h42min), do que, para constar, eu, _____, Marco Antonio Alves Bezerra, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Presidente

Clenan Renaut de Melo Pereira

Membro

José Omar de Almeida Júnior

Membro

Alcir Raineri Filho

Membro

Marco Antonio Alves Bezerra

Secretário